



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO nº 003/2017

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Alacy Costa, 144, centro de Água Doce do Norte – ES; e, o Sr. **JORGE LUIZ LOPES BORÉM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 002.379.567-05, Carteira de Identidade RG nº 895975/SSP/ES, Engenheiro Civil com Registro no CREA sob o nº 006600/D, residente na Av. Prefeito Manoel Vilá, s/nº, Bairro Rua Mineira, Barra de São Francisco/ES, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Alacy Costa, 144, Centro, Água Doce do Norte/ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **EDMAR BRUM DA FONSECA**, brasileiro, casado, militar da reserva, inscrito no CPF sob o nº 877.905.807-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **JORGE LUIZ LOPES BORÉM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 002.379.567-05, Carteira de Identidade RG nº 895975/SSP/ES, Engenheiro Civil com Registro no CREA sob o nº 006600/D, residente na Av. Prefeito Manoel Vilá, s/nº, Bairro Rua Mineira, Barra de São Francisco/ES, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento e de conformidade com o Processo nº 065/2017 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

01. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o seguinte:

- a) A Contratação em regime de empreitada por preço unitário de Engenheiro Civil, para a elaboração dos Projetos e fiscalização e acompanhamento da obra de um anexo ao prédio da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES.

01.01. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo **CONTRATADO**, consistem no desenvolvimento completo do projeto arquitetônico composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos:

01.01.01 PROJETO DE PREFEITURA: Projeto para aprovação junto à Prefeitura Local, atendendo as exigências legais;

01.01.02. PROJETO EXECUTIVO: Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes e fachadas, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; determinação da distribuição das redes hidráulicas, elétricas, sanitárias, telefônicas e outras correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01.02. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

- 01.02.01. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, apresentando laudo técnico, e aprovação das medições apresentadas pela empresa construtora;
- 01.02.02. Acompanhamento da entrega definitiva da obra, com emissão de laudo de aprovação final.

02. PRAZOS:

02.01. Os serviços ora contratados serão executados nos prazos abaixo especificados:

- 02.01.01. Elaboração dos Projetos (60) dias após a assinatura do contrato;
- 02.01.02. PROJETO DE PREFEITURA: (10) dias após a aprovação do Projeto;

02.02. Os prazos acima constituem os mínimos necessários para o desenvolvimento técnico dos serviços, podendo no entanto, serem dilatados a pedido da CONTRATANTE.

02.03. Não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pela CONTRATANTE, para apreciação.

02.04. Os prazos acima não se vinculam aos prazos necessários para aprovação junto aos órgãos competentes, podendo, entretanto, a CONTRATADA desenvolver, paralelamente e estes trâmites, as etapas posteriores

02.05. Os prazos acima serão contados a partir da entrega dos elementos necessários ao desenvolvimento do projeto pela CONTRATANTE ou seja, levantamento planialtimétrico, sondagens, etc.

03. HONORÁRIOS:

03.01. Pelos serviços previstos no presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os honorários calculados em R\$ 10.019,70 (dez mil, dezenove reais e setenta centavos) que serão pagos da seguinte forma:

- 03.01.01. 10% - na assinatura do contrato;
- 03.01.02. 30% - na entrega do projeto;
- 03.01.03. 30% - na aprovação do projeto e entrega do projeto de prefeitura;
- 03.01.04. 15% - na entrega do relatório final de fiscalização;
- 03.01.05. 15% - na entrega definitiva da obra.

03.02. Não constam do preço do projeto;

- 03.02.01. Impostos, taxas, emolumentos e registro na Prefeitura;
- 03.02.02. Sondagens, levantamentos planialtimétricos e análises do solo;
- 03.02.03. Cópias heliográficas, xerográficas e fotografias;
- 03.02.04. Maquetes, perspectivas;

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA;

- 04.01. Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário a execução dos serviços objeto deste contrato, arcando com os respectivos encargos sociais;
- 04.02. Responder perante a CONTRATANTE, pela execução e entregados objetos da Cláusula 02.
- 04.03. Assumir, na qualidade de autoria, a responsabilidade técnica pela aprovação do projeto junto a Prefeitura do Município de Água Doce do Norte/ES, atendendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prontamente as exigências, modificações e esclarecimentos que forem citados pela repartição competente.

04.04. Fornecer um original copiativo de cada uma das plantas; detalhes relativos ao desenvolvimento do projeto a CONTRATANTE.

04.05. Coordenar e dar orientação geral nos projetos dos cálculos complementares ao projeto arquitetônico, tais como cálculo de estrutura, das instalações hidráulicas e sanitárias das instalações elétricas e telefônicas de ar condicionado, paisagismo e outros, podendo, pedido da CONTRATANTE, indicar profissionais legalmente habilitados para sua execução.

04.06. A CONTRATADA deve elaborar os projetos objetivados no presente contrato, em obediência as normas e especificações técnicas vigentes, responsabilizando-se pelos serviços prestados, na forma da legislação em vigor.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

05.01. Arcar com as despesas havidas decorrentes da tramitação e aprovação dos projetos e obtenção dos alvarás junto aos órgãos competentes, cópias heliográficas, xerográficas e outras não especificadas.

05.02. Fornecer a CONTRATADA, todos os documentos como levantamentos planialtimétricos, etc.

05.03. Pagar os honorários da CONTRATADA conforme especificado no item 3.1.

06 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

06.01. O prazo de vigência da presente contratação será contado da assinatura do presente, contrato até a Entrega Final da Obra do Anexo do Prédio da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES.

07. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

07.01. Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação:

000001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 009

08. DA REGULAMENTAÇÃO:

08.01. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

09. CONDIÇÕES GERAIS:

09.01. Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO e seus funcionários.

09.02. É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

09.03. A CONTRATANTE poderá interromper os trabalhos a qualquer momento desde que assegure a CONTRATADA o término da etapa em andamento e sua conseqüente remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09.04. A CONTRATADA não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ela executados ou alterações solicitadas pela CONTRATANTE que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

10. DA RESCISÃO:

10.01. O contrato será rescindido caso ocorram as seguintes hipóteses:

10.01.01. Infração de qualquer das Cláusulas e Condições;


10.01.02. Insolvência de qualquer das partes;

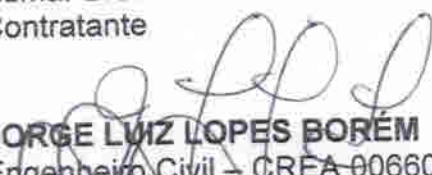
11. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Doce do Norte - ES, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Água Doce do Norte - ES, 02 de Maio de 2017.


Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Edmar Brum da Fonseca – Presidente
Contratante


JORGE LUIZ LOPES BORÉM
Engenheiro Civil – CREA-006600/D
CRF 002.379.567-05 - RG 895975/SSP/ES
Contratado.

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: